



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, por intermédio do Prefeito Municipal, VANTUIR DUTRA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente ato de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em observância à autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.180/2026, de 07 de agosto de 2026, visando à celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANANDUVA/RS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.429/0001-94, com sede na Rua Eugênio Bernardi, nº 064, Centro, no Município de Sananduva/RS.

A parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o custeio de atendimentos especializados e continuados nas áreas de assistência social, saúde e educação aos usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, fundada em 03 de setembro de 1992, atua há mais de três décadas no atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista – TEA, consolidando-se como referência regional na promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

A instituição desenvolve suas ações de forma integrada nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, ofertando serviços continuados voltados à habilitação, reabilitação, inclusão social, desenvolvimento das potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, buscando promover autonomia, participação social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a APAE de Sananduva/RS conta com equipe multiprofissional qualificada, oferecendo atendimentos nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Neuropsicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Psicomotricidade, Neurologia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Serviço Social, além de desenvolver atividades de estimulação, complementação de ensino-aprendizagem, atletismo, música e ações voltadas ao desenvolvimento integral dos usuários.

No âmbito socioassistencial, a entidade realiza grupos de convivência, acompanhamento e orientação às famílias, oficinas socioeducativas, ações preventivas e práticas de Atividades de Vida Diária – AVDs, visando ao fortalecimento da autonomia pessoal e social, da convivência familiar e comunitária, da inclusão social, da socialização e da melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Especificamente quanto aos usuários residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS, a parceria objetiva assegurar a continuidade dos atendimentos especializados nas áreas da saúde, educação e assistência social, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista – TEA. Os atendimentos são desenvolvidos individualmente e em grupo, conforme as necessidades de cada usuário, contemplando ações voltadas ao desenvolvimento das potencialidades, autonomia, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida.

A parceria mostra-se necessária diante da existência de usuários do Município que apresentam demandas permanentes de acompanhamento especializado, necessitando de suporte contínuo nas áreas terapêutica, pedagógica e socioassistencial. Nesse contexto, a atuação conjunta entre o Município e a APAE de Sananduva/RS constitui instrumento para assegurar a continuidade dos serviços ofertados, proporcionando atendimento humanizado, qualificado e adequado às necessidades dos usuários e de suas famílias.

A inexigibilidade do chamamento público encontra fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil expressamente identificada como beneficiária pela Lei Municipal nº 1.180/2026, observados os demais requisitos legais aplicáveis à celebração da parceria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Além disso, a entidade apresenta atuação institucional diretamente relacionada ao objeto da parceria e possui estrutura e experiência voltadas à prestação continuada de serviços especializados às pessoas com deficiência, circunstâncias compatíveis com as ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho e com o atendimento dos usuários residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS.

A parceria prevê o repasse financeiro total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de até 10 (dez) usuários do Município, calculado à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por usuário, durante o período compreendido entre março e dezembro de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Os recursos serão destinados à manutenção dos serviços especializados oferecidos pela APAE de Sananduva/RS aos usuários do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo o pagamento de pessoal e prestadores de serviços da entidade; o custeio de despesas rotineiras, como água, energia elétrica, telefone, internet e demais despesas de manutenção; e a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, terapêuticos, artesanais e equipamentos destinados às áreas da saúde, educação e assistência social, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos.

Considerando que o Plano de Trabalho estabelece a execução das ações no período de março a dezembro de 2026, a Lei Municipal nº 1.180/2026 estabeleceu expressamente que os efeitos jurídicos, financeiros e operacionais do Termo de Fomento celebrado no âmbito da parceria retroagirão a 1º de março de 2026, ficando autorizada a cobertura financeira das despesas diretamente vinculadas à execução das metas do Plano de Trabalho realizadas a contar da referida data.

Dessa forma, os recursos correspondentes ao período iniciado em março de 2026 poderão contemplar as despesas efetivamente realizadas pela entidade desde 1º de março de 2026, desde que diretamente vinculadas à execução das metas e ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as condições estabelecidas para a parceria e a correspondente comprovação para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

A execução da parceria observará as metas, ações, Plano de Aplicação dos Recursos e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

13.019/2014, cabendo à entidade demonstrar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das ações e resultados pactuados.

O impacto social esperado consiste na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do Município de Santo Expedito do Sul/RS atendidas pela APAE, mediante atendimento integral e especializado nas áreas da educação, saúde e assistência social, de acordo com as necessidades individuais de cada usuário. A parceria possibilitará acompanhamento contínuo por equipe multiprofissional qualificada e contribuirá para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da autoestima, da autonomia pessoal e social, da inclusão e da participação dos usuários na comunidade, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e a garantia de seus direitos.

Dessa forma, considerando a Lei Municipal nº 1.180/2026, a identificação expressa da organização da sociedade civil beneficiária, a relevância do interesse público e social envolvido, a natureza especializada e continuada dos atendimentos, a compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto da parceria, a aprovação do Plano de Trabalho e os pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, resta justificada a formalização da parceria mediante INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santo Expedito do Sul/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS.

Santo Expedito do Sul/RS, 19 de agosto de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

“Homologa o Processo Administrativo nº 063/2026, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2026, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, VANTUIR DUTRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 063/2026, destinado à formalização de parceria entre o Município de Santo Expedito do Sul/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.180/2026, de 07 de agosto de 2026, autorizou a celebração de parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atendimentos especializados e continuados nas áreas de assistência social, saúde e educação aos usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

CONSIDERANDO que a parceria possui relevante interesse público e social, destinando-se à continuidade dos atendimentos especializados prestados às pessoas com deficiência residentes no Município, promovendo inclusão social, qualidade de vida, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade prevê a prestação de atendimentos especializados nas áreas da saúde, educação e assistência social, destinados a crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a APAE de Sananduva/RS possui atuação consolidada e equipe multiprofissional qualificada para a prestação dos atendimentos especializados previstos no Plano de Trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma integrada nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação;

CONSIDERANDO que o valor total da parceria para o exercício de 2026 corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), calculado à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por usuário, para atendimento de até 10 (dez) usuários do Município, durante o período de março a dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados à manutenção dos serviços especializados oferecidos pela APAE de Sananduva/RS aos usuários do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo despesas com pessoal e prestadores de serviços, despesas rotineiras de manutenção e aquisição de materiais e equipamentos destinados às áreas da saúde, educação e assistência social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.180/2026 estabeleceu expressamente que os efeitos jurídicos, financeiros e operacionais do Termo de Fomento retroagirão a 1º de março de 2026, ficando autorizada a cobertura financeira das despesas diretamente vinculadas à execução das metas do Plano de Trabalho realizadas a contar da referida data;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

CONSIDERANDO que a formalização direta da parceria encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.180/2026, estando a organização da sociedade civil expressamente identificada e demonstrada a compatibilidade de suas finalidades institucionais e de sua atuação com o objeto da parceria;

CONSIDERANDO, por fim, que foram atendidos os pressupostos legais e administrativos necessários à formalização da parceria, inexistindo óbice à homologação do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo Administrativo nº 063/2026, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2026, destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santo Expedito do Sul/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.429/0001-94, para execução do objeto e das ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Autorizar a celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação aplicável:

ENTIDADE PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sananduva/RS.

ENDEREÇO: Rua Eugênio Bernardi, nº 064, Centro, Sananduva/RS, CEP 99.840-000.

CNPJ: 90.484.429/0001-94.

VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), calculado à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por usuário, para atendimento de até 10 (dez) usuários do Município, no período de março a dezembro de 2026.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o custeio de atendimentos especializados e continuados nas áreas de assistência social, saúde e educação aos usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 3º Os efeitos jurídicos, financeiros e operacionais do Termo de Fomento observarão a retroatividade a 1º de março de 2026, ficando abrangida a cobertura financeira das despesas diretamente vinculadas à execução das metas do Plano de Trabalho realizadas a contar da referida data, nos termos da Lei Municipal nº 1.180/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições constantes do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da legislação aplicável.

Art. 5º A execução da parceria, a aplicação dos recursos, o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a prestação de contas observarão o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Expedito do Sul/RS, 19 de agosto de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal